



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2023/CPL/PME/ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8314/2023
ID: 2023.025E0500001.01.0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE COTAXÉ.

Aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 - Centro - Ecoporanga-ES, às 08h, onde encontravam - se presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados Pela Portaria nº 091/2024, composta pelos Senhores; HOMERO LEANDRO NETO, POLIANA ALVES RIBEIRO e AELSON RODRIGUES DE SOUZA, Membros, com o objetivo de analisar, julgar e decidir sobre a PROPOSTA DE PREÇO das empresas habilitadas, a saber:

SUENGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.517.964/0001-03;

THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVICOS, CNPJ: 41.666.993/0001-12;

RODRIGUES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.963.563/0001-74;

MACRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.901.864/0001-94.

Em ato a CPL encaminhou os presentes autos ao setor de engenharia, para análise do BDI e quantitativo da planilha orçamentaria. Por sua vez, o setor de Engenharia retornou o processo a este setor para que fosse revisado por essa comissão, onde verificou-se que ao proceder com a realização do cálculo, o valor final apresentado pela empresa **THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVIÇOS** não coincide com o apresentado em seu detalhamento, e que haviam incorreções na incidência do percentual do BDI sobre os valores unitários de alguns itens da planilha. Da análise da proposta, a CPL comunicou as empresas para eventual saneamento, devido falhas nas propostas apresentadas, conforme (Acórdão 1.811/2014 – Plenário e Acórdão 2.873/2014 - Plenário):

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

AELSON R. DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2.873/2014 – Plenário)

Considerando o item 15., alínea e), do edital da concorrência 004/2023, onde estabelece que Comissão Permanente de Licitação, caso necessário, poderá proceder com a correção dos subtotais, mantendo os quantitativos e os preços unitários das propostas, o que foi feito e aprovado pela empresa.

A empresa **SUENGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.517.964/0001-03**, apresentou proposta no valor global de R\$ 1.468.624,28 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e vinte quatro reais, e vinte e oito centavos), todavia durante a confecção da ata de habilitação houve um erro por parte da comissão que digitou o valor de R\$ 5.414.089,36 (cinco milhões, quatrocentos e catorze mil e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), todavia o valor encontra-se corrigido abaixo.

1º THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVIÇOS, apresentou proposta no valor global de R\$ 1.364.358,93 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos);

2º RODRIGUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.963.563/0001-74, proposta no valor global de R\$ 1.402.973,02 (Um milhão, quatrocentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais e dois centavos);

3º MACRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.901.864/0001-94, apresentou proposta no valor global de R\$ 1.437.150,36 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos);

ELSON R. DE
SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4º SUENGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.517.964/0001-03, apresentou proposta no valor global de R\$ 1.468.624,28 (um milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e vinte quatro reais, e vinte e oito centavos);

Desta forma, a empresa **THAIRO DOS REIS PANDOLFI ENGENHARIA E SERVIÇOS, CNPJ: 41.666.993/0001-12**, com proposta no valor global de R\$ 1.364.358,93 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), por entendimento da comissão, é a proposta mais vantajosa para a Administração e estar de acordo com as normas editalícias.

Em conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93, abre-se o prazo para recursos, com início no dia 20 de março de 2024 e término dia 26 de março de 2024.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL. Sala da CPL, às 08h:50min.

HOMERO LEANDRO NETO (Presidente)

AELSON RODRIGUES DE SOUZA (Membro)

POLIANA ALVES RIBEIRO (Membro)